

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Decreto nº 080/2014 de 05/02/2014**

### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DO EDITAL CONVITE Nº 01/2014 – CMRBI, TIPO TÉCNICA E PREÇO.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (27/02/2014), às 09h15m (nove horas e quinze minutos), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 080/2014 de 05/02/2014, em consonância ao contido no artigo 10 §10 da Lei Federal nº 12.231/10, em substituição da subcomissão técnica, composta pelos seguintes membros: Presidente: Andréia Fabiana Niesciur, Secretário: Rildo José Safraider e Membro: Lucia Seibel, para instalação da sessão de abertura e julgamento dos envelopes da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade (contratação de empresa especializada em trabalhos de assessoria de comunicação para atendimento a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu), com as seguintes condições: Valor máximo total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e critério de julgamento: Técnica e Preço. Dando início aos trabalhos a Senhora Presidente solicitou a mim secretário que fizesse a leitura do referido Edital. Após verificou-se que foram convidadas e retiraram o Edital as empresas: KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR PADILHA FAGUNDES ME, CNPJ nº 17.567.112/0001-21, Rua Sete de Setembro nº 2853, Centro em Laranjeiras do Sul/Pr, representada pelo Sr. Ademir Padilha Fagundes, CPF nº 370.170.399-04; ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 17.474.174/0001-99, Rua Visconde de Mauá nº 78, Bairro Getúlio Vargas em Laranjeiras do Sul/Pr, representada pelo Sr. Joaquim de Assis Ribeiro do Amarante, CPF nº 633.154.759-20; e, J. GURTAT & CIA LTDA, CNPJ nº 03.555.685/0001-20, Rua Xv de Novembro, nº 2591, Centro em Laranjeiras do Sul/Pr, representada pelo Sr. João Gurtat Neto, CPF nº 554.328.089-00. Outrossim, verificou-se que retiram o referido edital via e-mail as seguintes empresas: VELOSO & MARTINS LTDA, Rua Guairaca nº 741, Centro em Pitanga/Pr e CONSULTE TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.522.930/0001-57, Rua Marcondes Salgado Comandante nº 1251, Centro em Ribeirão Preto/SP, mas ambas não apresentaram propostas. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes nº 01 contendo a proposta técnica plano de comunicação publicitária via não identificada das proponentes os quais se encontravam devidamente fechados e não apresentavam nenhuma marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identificasse a proponente. Em seguida foi realizada a apuração da pontuação das proponentes, onde foi elaborada a planilha individual de avaliação da proposta técnica dos itens 2 a 5, que chegou aos seguintes resultados:

<b>Proponente: 01</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
2	Raciocínio Básico	20,00	15,00	20,00
3	Estrat. de Com. Publicitária	20,00	20,00	20,00
4	Idéia Criativa	15,00	15,00	20,00
5	Estrat. de Mídia e Não Mídia	20,00	20,00	15,00
	Total	75,00	70,00	75,00

<b>Proponente: 02</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
2	Raciocínio Básico	20,00	15,00	20,00
3	Estrat. de Com. Publicitária	20,00	20,00	20,00
4	Idéia Criativa	15,00	15,00	20,00
5	Estrat. de Mídia e Não Mídia	20,00	20,00	15,00
	Total	75,00	70,00	75,00

<b>Proponente: 03</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
2	Raciocínio Básico	20,00	15,00	20,00
3	Estrat. de Com. Publicitária	20,00	20,00	20,00
4	Idéia Criativa	15,00	15,00	20,00
5	Estrat. de Mídia e Não Mídia	20,00	15,00	20,00
	Total	75,00	65,00	15,00

Logo após a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes nº 03 contendo a proposta técnica conjunto de informações via identificada das proponentes os quais se encontravam devidamente fechados. Em seguida foi realizada a apuração da pontuação das proponentes, onde foi elaborada a planilha individual de avaliação da proposta técnica do item 1, que chegou aos seguintes resultados:

<b>Proponente: J. GURTAT &amp; CIA LTDA</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
1	Conj. Inf. dos Órg. de Imp.	20,00	20,00	20,00

<b>Proponente: KAPHA PRODUÇÕES</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
1	Conj. Inf. dos Órg. de Imp.	20,00	20,00	20,00

<b>Proponente: ROBSON BECKER AMARANTE &amp; CIA LTDA ME</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
1	Conj. Inf. dos Órg. de Imp.	20,00	20,00	20,00

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta técnica plano de comunicação

publicitária via identificada das proponentes os quais se encontravam devidamente fechados e não apresentavam nenhuma marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identificasse a proponente do envelope nº 1. Dando prosseguimento a Comissão Permanente de Licitação verificou as vias identificadas do envelope nº 03 com as vias não identificadas do envelope nº 01 das propostas técnicas do plano de comunicação publicitária das proponentes, sendo identificadas as mesmas da seguinte forma: Proponente 01 a Empresa KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR PADILHA FAGUNDES ME; Proponente 02 a Empresa ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME e a Proponente 03 a Empresa J. GURTAT & CIA LTDA. Logo após foi realizada a apuração da pontuação final, onde foi elaborada a planilha geral de avaliação da proposta técnica, que chegou aos seguintes resultados:

<b>Proponente: KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR P. FAGUNDES ME</b>					
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb	P. Final (média)
1	C. I. Ó. I.	20,00	20,00	20,00	20,00
2	R. Básico	20,00	15,00	20,00	18,33
3	E. C. Pub.	20,00	20,00	20,00	20,00
4	I. Criativa	15,00	15,00	20,00	16,66
5	E.M.eN.M.	20,00	20,00	15,00	18,33
	<b>TOTAL</b>	<b>95,00</b>	<b>90,00</b>	<b>95,00</b>	<b>93,32</b>

<b>Proponente: ROBSON BECKER AMARANTE &amp; CIA LTDA ME</b>					
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb	P. Final (média)
1	C. I. Ó. I.	20,00	20,00	20,00	20,00
2	R. Básico	20,00	15,00	20,00	18,33
3	E. C. Pub.	20,00	20,00	20,00	20,00
4	I. Criativa	15,00	15,00	20,00	16,66
5	E.M.eN.M.	20,00	20,00	15,00	18,33
	<b>TOTAL</b>	<b>95,00</b>	<b>90,00</b>	<b>95,00</b>	<b>93,32</b>

<b>Proponente: J. GURTAT</b>					
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb	P. Final (média)
1	C. I. Ó. I.	20,00	20,00	20,00	20,00
2	R. Básico	20,00	15,00	20,00	18,33
3	E. C. Pub.	20,00	20,00	20,00	20,00
4	I. Criativa	15,00	15,00	20,00	16,66
5	E.M.eN.M.	20,00	15,00	15,00	16,66
	<b>TOTAL</b>	<b>95,00</b>	<b>85,00</b>	<b>95,00</b>	<b>91,65</b>

Portanto, o resultado final da pontuação das propostas técnicas das proponentes foi o seguinte: KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR PADILHA FAGUNDES ME obteve 93,32 (noventa e três, vírgula trinta e dois) pontos; ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME, obteve 93,32 (noventa e três, vírgula trinta e dois) pontos; e, J. GURTAT & CIA LTDA, obteve 91,65 (noventa e um vírgula sessenta e cinco) pontos. Logo após todos os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em seguida as proponentes nada arguíram sobre a avaliação das propostas técnicas que habilitaram todas as proponentes e apresentaram termo de renúncia ao direito de impugnação da fase de julgamento das mesmas, razão pela qual foi encerrada a fase das propostas técnicas e dado prosseguimento a sessão. Logo após a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes nº 04, contendo as propostas de preços das proponentes, os quais se encontravam devidamente fechados, onde foi realizada a apuração da pontuação das proponentes, sendo elaborada a planilha individual de avaliação da proposta de preços, que chegou aos seguintes resultados:

<b>Proponente: KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR P. FAGUNDES ME</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
1	VALOR DA PROPOSTA MENSAL: 8.800,00 TOTAL: 79.200,00 DESCONTO: 1,01%	20,00	20,00	20,00

<b>Proponente: ROBSON BECKER AMARANTE &amp; CIA LTDA ME</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
1	VALOR DA PROPOSTA MENSAL: 8.440,00 TOTAL: 75.960,00 DESCONTO: 5,32%	40,00	40,00	40,00

<b>Proponente: J. GURTAT &amp; CIA LTDA</b>				
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.
1	VALOR DA PROPOSTA MENSAL: 8.850,00 TOTAL: 79.650,00 DESCONTO: 0,44%	20,00	20,00	20,00

Logo após foi realizada a apuração da pontuação final, sendo elaborada a planilha geral de avaliação da proposta de preços, que chegou aos seguintes resultados:

<b>Proponente: KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR P. FAGUNDES ME</b>					
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb.	P. Final

					(média)
1	Vlr. Prop.	20,00	20,00	20,00	20,00
	TOTAL	20,00	20,00	20,00	<b>20,00</b>

<b>Proponente: ROBSON BECKER AMARANTE &amp; CIA LTDA ME</b>					
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb	P. Final (média)
1	Vlr. Prop.	40,00	40,00	40,00	40,00
	TOTAL	40,00	40,00	40,00	<b>40,00</b>

<b>Proponente: J. GURTAT &amp; CIA LTDA</b>					
Nº	QUESITO	Av. Pres.	Av. Sec.	Av. Memb	P. Final (média)
1	Vlr. Prop.	20,00	20,00	20,00	20,00
	TOTAL	20,00	20,00	20,00	<b>20,00</b>

Portanto, o resultado final da pontuação das propostas de preços das proponentes foi o seguinte: KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR PADILHA FAGUNDES ME obteve 20,00 (vinte) pontos; ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME, obteve 40,00 (quarenta) pontos; e, J. GURTAT & CIA LTDA, obteve 20,00 (vinte) pontos. Logo após todos os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em seguida as proponentes nada arguíram sobre a avaliação das propostas de preços que habilitaram todas as proponentes e apresentaram termo de renúncia ao direito de impugnação da fase de julgamento das mesmas, razão pela qual foi encerrada a fase das propostas de preços e dado prosseguimento a sessão. Em seguida foi realizada a apuração da pontuação final sendo elaborada a planilha geral de avaliação das propostas técnicas e de preços das proponentes, levando em consideração que a nota da proposta técnica tem peso 6 (seis) e a nota da proposta de preço tem peso 4 (quatro), que chegou aos seguintes resultados:

Nº	EMPRESA	N.P.T. x 6	N.P.P. x 4	S. Div. 10	Nota Final
1	KAPHA PRODUÇÕES	93,32 x 6 559,92	20,00 x 4 80,00	639,92	<b>63,99</b>
2	ROBSON BECKER	93,32 x 6 559,92	40,00 x 4 160,00	719,92	<b>71,99</b>
3	J. GURTAT	91,65 x 6 549,90	20,00 x 4 80,00	629,90	<b>62,99</b>

Portanto, o resultado final da pontuação das propostas técnicas e de preços das proponentes foi o seguinte: KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR PADILHA FAGUNDES ME obteve 63,99 (sessenta e três vírgula noventa e nove) pontos; ROBSON BECKER AMARANTE & CIA

LTDA ME, obteve 71,99 (setenta e um vírgula noventa e nove) pontos; e, J. GURTAT & CIA LTDA, obteve 62,99 (sessenta e dois vírgula noventa e nove) pontos. Logo após, foi colocado o resultado final da pontuação das propostas técnicas e de preços em ordem de classificação final, que chegou ao seguinte resultado:

<b>CL.</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º	ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME	<b>71,99</b>
2º	KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR P. FAGUNDES ME	<b>63,99</b>
3º	J. GURTAT & CIA LTDA	<b>62,99</b>

Portanto, a classificação final deste certame licitatório ficou assim definido: 1º (primeiro) classificado a Empresa ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME, com 71,99 (setenta e um vírgula noventa e nove) pontos; 2º (segundo) classificado a Empresa KAPHA PRODUÇÕES = ADEMIR PADILHA FAGUNDES ME com 63,99 (sessenta e três vírgula noventa e nove) pontos; e, 3º (terceiro) classificado a Empresa J. GURTAT & CIA LTDA, com 62,99 (sessenta e dois vírgula noventa e nove) pontos. Logo após todos os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em seguida as proponentes nada arguíram sobre a avaliação das propostas de preços que habilitaram todas as proponentes e apresentaram termo de renúncia ao direito de impugnação da fase de julgamento das mesmas, razão pela qual foi encerrada a fase das propostas de preços e dado prosseguimento a sessão. Logo após a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes nº 05, contendo os documentos para habilitação das proponentes, os quais se encontravam devidamente fechados. Em seguida foi verificada toda a documentação apresentada e todas as empresas foram consideradas aptas e, portanto habilitadas. Logo após todos os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em seguida as proponentes nada arguíram sobre a avaliação dos documentos para habilitação que habilitaram todas as proponentes e apresentaram termo de renúncia ao direito de impugnação da fase de habilitação das mesmas, razão pela qual foi encerrada a fase da habilitação e dado prosseguimento a sessão. Logo após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou a Empresa ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME, que conforme o item 9.4 do Edital a mesma terá 24h00m (vinte e quatro horas) para apresentação do Certificado de Qualificação Técnica expedido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP), no qual o representante da mesma Sr. Joaquim de Assis Ribeiro do Amarante se manifestou e informou a todos que tinha o referido certificado presente e entregou o mesmo ao Presidente, no qual de imediato a Comissão Permanente de Licitação

verificou a veracidade do mesmo e aceitou o presente certificado. Em seguida dando prosseguimento a sessão a Comissão Permanente de Licitação analisou todos os documentos deste certame licitatório e verificou que a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando a melhor Técnica e Preço pertence a Empresa ROBSON BECKER AMARANTE & CIA LTDA ME, portanto deu o seu parecer favorável a contratação da mesma pelo valor mensal de R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total do contrato para 09 (nove) meses no valor de R\$ 75.960,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). Presidiu a reunião a Senhora Andreia Fabiana Niesciur, tendo como membro a Senhora Lucia Seibel, e, eu Rildo José Safraider, secretariei os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, na qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim que a secretariei, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes que assim o desejarem, sendo que logo após o recebimento da assinatura na mesma, esta ata será encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e parecer para posterior homologação e adjudicação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçú.

RILDO JOSE SAFRAIDER  
Secretário

LUCIA SEIBEL  
Membro

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR  
Presidente